



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 6 de novembro de 2019

Ano X - Edição nº 01334 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FDE70B0B7513CEDEF48D461DC54174A

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- LEI Nº 47 DE 07 DE NOVEMBRI DE 2019.
- LEI Nº 48 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Rua Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/



LEI Nº 47 DE 07 DE NOVEMBRI DE 2019.

“INCLUEM NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BAHIA, OS EVENTOS COMEMORATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 84 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica incluso no calendário Cultural do município de Coração de Maria, Bahia, as seguintes datas comemorativas:

1. Dia dedicado ao Sagrado Coração de Maria, a ser comemorado no dia 22 de Agosto.
2. Dia Dedicado aos Evangélicos, a ser comemorado no ultimo domingo do mês de novembro;
3. Dia Dedicado Festival de Quadrilha do Retiro, a ser realizado segundo domingo de junho;
4. Dia Dedicado ao Encontro de Sanfoneiros de Coração de Maria, a ser realizado no terceiro domingo de maio;
5. Dia Dedicado as Mães, a ser comemorado no segundo domingo de maio;
6. Dia Dedicado aos Pais, a ser comemorado no segundo domingo de Agosto;
7. Dia Dedicado as Crianças, a ser comemorado no dia 12 de Outubro;
8. Domingo Cultural da Região de Pedras Nova – Retiro, a realizado no primeiro domingo de fevereiro
9. Dia 24 de junho *dedicado a “Arraia do Jegue Pipa”,* localidade do Mocambinho, pedra Nova Retiro;
10. Dia 06 de janeiro *comemoração do dia de “Santos Reis”, na comunidade de São Simão;*
11. Ultimo domingo de novembro será comemorado o “Dia do Samba” em todo Município de Coração de Maria Bahia;

Art. 2º - Os Eventos aqui instituídos passarão a fazer parte do calendário oficial de eventos e cultural do município de Coração de Maria, ficando o Poder Executivo, autorizado incluir no orçamento anual do município, dotações orçamentárias necessárias para realizações dos eventos criados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Coração de Maria/BA, 07 de Novembro de 2019.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Dr. Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-91



Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

LEI Nº 48 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
CORAÇÃO DE MARIA, O CIRCUITO
MARIENSE DE CAVALGADAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 84 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a partir desta data, o **CIRCUITO MARIENSE DE CAVALGADAS**.

Parágrafo Primeiro - Passam a fazer parte do Circuito Mariense as cavalgadas;

1. Cavaleiros do Sol, "Cavalgada de Chico" no Distrito do Retiro;
2. São Simão, Comunidade do São Simão;
3. Do lenço, Comunidade Santa Rosa;
4. De Ademário, Comunidade da Cana Brava;
5. Cavaleiros da Paz, Comunidade Pedra Nova;
6. Do Zabelê, Comunidade do Zabelê;
7. Mata Costa, Comunidade da Mata Costa;
8. Bar do Boi, Comunidade do Cazuqui.

Parágrafo Segundo – A Organização dos Eventos e Calendário, será de responsabilidade exclusiva da Associação Mariense de Cavalgada (ASMAC).

Art. 2º - Os Eventos aqui instituídos passarão a constar do calendário Oficial e Cultural de eventos do município de Coração de Maria.

Parágrafo Único: Poderá ser acrescentado por Decreto do Executivo Municipal outro evento de Cavalgada, desde que não constem as localidades acima mencionadas e, por solicitação da Associação Mariense de Cavalgada.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

Art. 3º - Fica Poder Executivo, autorizado incluir no orçamento anual do município, dotações orçamentárias necessárias para realizações dos eventos criados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria/BA, 07 de Novembro de 2019.

Edimario Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretario Municipal de Administração